

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025-PMO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025-PMO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE OROCÓ-PE** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, realizará **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, com critério de julgamento **Menor Preço Unitário Total**, na hipótese do art. 6, inciso XXXVIII c/c Art 176 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decretos Municipais e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07/07/2025

Horário: 10h00min

E-mail para contato: licitacao@oroco.pe.gov.br

Local da Sessão: Rua Prefeito Ulisses de Novaes Bione, nº 427 - Centro - Orocó-PE, sala de licitações.

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário Global.

Valor Máximo Estimado/Admitido: R\$ 841.560,00 (oitocentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta reais)

Impugnações e Esclarecimentos até o dia 02 de julho de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa do ramo de construção civil destinado a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de parte da Rua Vereador Jose Pedro de Souza e Rua da Aroeira – Sede, localizadas no município de Orocó-PE, conforme projeto básico, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será integral dividida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico/Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CERTAME NA FORMA PRESENCIAL

2.1. A forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 deu um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Orocó-PE – que no último censo do IBGE do ano 2022, registrou uma população de **13.613 pessoas**. Por esse motivo, a Nova Lei de Licitações estabeleceu um prazo maior para estes municípios se adequarem à forma eletrônica, vejamos:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 17. (...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.3. Esse certame será registrado em ata e gravado e disponibilizado aos interessados em áudio e vídeo.

2.4. A opção pela modalidade de Concorrência na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação dos serviços previstos no objeto desse edital, sem prejuízo à competitividade.

2.5. Dentre as alegações mais comuns indicadas para utilizarmos da modalidade presencial, pode-se apontar: a Concorrência na forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam e até inviabilizariam a execução das obras e serviços de engenharia objeto desse edital.

2.6. É de fundamental importância salientar que a forma presencial ainda, inibe propostas inexequíveis, já na forma eletrônica tem sido recorrente e crescente o número de propostas que não são honradas pelo ofertante. Inclusive, existem diversos contratos firmados com licitantes que ofertaram propostas inexequíveis e que atrasaram o serviço público e muitas vezes tem impedido do bem ou serviço chegar à população, tornando o serviço público ineficaz, já que até a aplicação das sanções leva-se tempo.

2.7. Essa possível demora por existirem propostas inexequíveis é um dos motivos que tem contribuído para o Brasil se tornar um cemitério de Obras inacabadas, visto que, a demora na execução, somado ao aumento dos custos e gastos, além de propostas abaixo do valor de mercado por alguém que desconhece a realidade, mas possui um CNPJ e um login num portal de licitações eletrônicas, pode tornar o Poder Público Ineficiente.

2.8. O Tribunal de Contas da União – TCU, através do Painel de Obras do TCU em análise das obras no Brasil, verificou que atualmente, o Brasil tem 8,6 mil obras paralisadas, de um total de 21 mil existentes. E segundo o próprio TCU ***“Esses problemas têm gerado impactos diretos e indiretos na população. Afinal, além do desperdício dos recursos públicos investidos, a***

paralisação impede a população de usufruir benefícios de cada bem público não concluído”.
Acredita-se que com a forma eletrônica esse número poderá aumentar.

2.9. Há diversas outras vantagens da forma presencial da Concorrência, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos, verificação das condições de habilitação e execução da proposta e participação de verdadeiros interessados e não aventureiros.

2.10. É mister destacar que, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, eficiência e como objetivo o bem comum da população, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, a Concorrência na forma Presencial se configura como meio fundamental para execução dos serviços de engenharia descritos no Objeto desse Edital e seus Anexos, pois, o torna mais célere e vantajosa em detrimento forma eletrônica.

2.11. Por fim, não é dispendioso mencionar que, enquanto não adotarem o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os Municípios com menos de 20 mil habitantes deverão:

(i) publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato e

(ii) disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeado juntamente com sua Equipe de Apoio a Contratações pela Portaria nº 096/2025 de 30 de março de 2025.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@oroco.pe.gov.br, em horário comercial das 08:00hs às 17:00hs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

3.3. O Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Orocó-PE <https://www.oroco.pe.gov.br> as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

3.4. A(s) empresa(s) vencedora (s), se compromete a prestar e entregar a obra a Prefeitura de Orocó-PE; dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

3.5. A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

3.6. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

3.7. O Regime de Execução será INDIRETO POR EMPREITADA GLOBAL, POR ITEM.

3.8. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES (I-HABILITAÇÃO, II-PROPOSTA DE PREÇOS, III-LANCES Justificativa para a Manutenção da Ordem das Fases – Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

3.8.1. Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública, no momento do planejamento da contratação, poderá motivar a adoção da ordem tradicional das fases da licitação, ou seja, com a habilitação ocorrendo antes do julgamento das propostas:

“Na fase de planejamento da contratação, a Administração poderá prever, de forma motivada, a inversão das fases de habilitação e julgamento.”

3.8.2. Neste caso, optou-se pela inversão, alterando a sequência clássica das fases do procedimento, ou seja, nesse processo se realiza primeiramente a análise da habilitação dos licitantes para, somente em seguida, proceder ao julgamento das propostas.

3.8.3. Essa decisão é motivada pela natureza e complexidade do objeto licitado, que demanda segurança jurídica e técnica quanto à capacidade dos participantes em atender às exigências legais, técnicas e operacionais previamente ao exame das propostas econômicas.

3.8.4. Tal escolha visa mitigar riscos de retrabalho, impugnações ou nulidades processuais, assegurando que apenas os licitantes habilitados tecnicamente participem da etapa de julgamento, o que é especialmente relevante em contratações de maior vulto ou de maior complexidade técnica.

3.8.5. A inversão das fases também evita inexecutabilidade, o que em muitas das vezes frustra os processos licitatórios. Já que muitos aventureiros ou licitantes mal-intencionados ofertam lances que não conseguem honra-los. Já na inversão de fases, os lances serão qualificados, de licitantes que já atenderão aos requisitos técnicos do edital.

3.8.6. Portanto, a alteração da ordem tradicional das fases encontra respaldo legal, atende ao interesse público, preserva os princípios da segurança jurídica, eficiência e isonomia, e está devidamente fundamentada no planejamento da contratação, conforme determina o § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES) Os licitantes que desejarem ser representados, deverão credenciar seu representante, nos termos desse edital.

3.10. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1) serão recebidos de todos os licitantes participantes e serão analisados de acordo com esse edital.

3.11. A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 2) será recebido apenas dos licitantes habilitados e as declarações complementares serão recebidos pelo Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio

3.12. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://www.oroco.pe.gov.br>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@oroco.pe.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).

3.13. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.14. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Orocó – PE; ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

4.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública Brasil;

4.2.6. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por

desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

4.3. Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, como prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item.

4.4. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.6. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

- 4.7. Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da empresa de quem o emitiu;
- 4.8. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de documento legível de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato e deverão estar fora dos Envelopes N.º 01 e N.º 02; É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo;
- 4.9. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;
- 4.10. As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases
- 4.11. correspondentes, sob pena de preclusão Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.12. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.12.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

4.12.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.12.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.13. O impedimento de que trata o item 4.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.12.2 e 4.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.16. O disposto nos itens 4.12.2 e 4.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.18. A vedação de que trata o item 4.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas.

5.2. Os licitantes encaminharão, no ENVELOPE I - Habilitação na forma e no prazo estabelecidos no edital, observado o disposto nos itens 8. deste Edital.

5.3. Os licitantes encaminharão, no ENVELOPE II - Proposta, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme item 7. Com o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. Na proposta, o licitante declarará,:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7.1. quando participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

Envelope. O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO E 2º PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Orocó – PE; e o número deste Edital, conforme exemplos:

7. ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ - PE

ENVELOPE N.º II – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025-PMO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025-PMO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil destinado a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de parte da Rua Vereador Jose Pedro de Souza e Rua da Aroeira – Sede, localizadas no município de Orocó-PE, conforme projeto básico, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

7.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº II – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

7.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do ANEXO XV, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com página numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas contendo os seguintes elementos:

7.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;

7.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

7.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.2. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme anexo

7.1.3. Declaração, em conformidade com o modelo do anexo, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

7.2. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indireta (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

7.3. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no ANEXO V.1, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

7.3.1. Antes de expirar a validade original da proposta, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

7.3.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

7.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.5. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ENVELOPE I - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ - PE

ENVELOPE N.º I – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2025-PMO
CONCORRÊNCIA N° 003/2025-PMO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil destinado a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de parte da Rua Vereador Jose Pedro de Souza e Rua da Aroeira – Sede, localizadas no município de Orocó-PE, conforme projeto básico, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

[Razão social da empresa licitante]

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

8.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e item 7 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

8.2. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos.

8.3. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes documentação (**A Comissão de Licitação NÃO autenticará os documentos no dia da sessão**). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam autenticações e dispensam autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.4. Para Habilitação também serão exigidos dos licitantes, os seguintes documentos:

8.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual

ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- d) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

§1º. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

§2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§3º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §2º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4.3. Relativos à Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras compatíveis com o objeto licitado, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.
- b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, no momento do certame, 01 (um) Engenheiro(a) Civil, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para

atuar como Responsável Técnico de suas respectivas áreas, detentor(a) de acervo técnico que comprove a execução dos serviços de características similares ou superiores numa das formas a seguir:

- 1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- 2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- 3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com reconhecimento de firma das assinaturas e devidamente registrado no CREA.
- c) Apresentar a relação da equipe técnica, indicando a qualificação profissional de cada um, devidamente acompanhada de declaração autorizando a indicação dos seus nomes reconhecidos firma, com data posterior à publicação do edital.
- d) licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculado permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA, em nome do profissional(qualificação técnica profissional), como Responsável Técnico (Cargo-Função), comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica obedecendo aos serviços, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

Código	Ref	Descrição	Unidade	Quantidade Edital	Mínimo admitido
94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	981,27	40%
101167	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	m ²	3679,05	40%
94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m ³	77,14	40%

- e) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro da carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho registrado no CREA.
- f) Comprovação da licitante (empresa participante), de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, atestados de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, em um ou mais atestados:
- g) Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, uma vez que a capacidade técnico-operacional não se confunde com a capacidade técnico-profissional, uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (Acórdão 927/2021 Plenário/TCU).
- h) A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 8.4.3, alínea “b” deste Edital.

i) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

j) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que realizou vistoria *in loco* tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com atesto de representante da Secretaria de Obras do Município.

k) O licitante deverá apresentar atestado de visita técnica, fornecido pela Secretaria de Obras, em nome do licitante, informando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será executado o serviço, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita técnica deverá ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do e-mail: licitacao@oroco.pe.gov.br

Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o representante indicado, deverá apresentar documento de identificação com foto e entregar uma carta de apresentação da empresa.

l) A empresa licitante a seu critério, poderá declinar da vistoria, sendo neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8.4.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Garantia da proposta. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Orocó - PE, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação.

b) Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, no envelope de habilitação.

c) Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Orocó-PE, sito a Rua Dr. Miguel n.º 22, Centro Orocó-PE, CNPJ n.º 11.361.235/0001-25

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), e Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC \geq 1,0)

$$ILC = AC/PC$$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG \geq 1,0)

$$ILG = (AC + RL)/(PC + EL)$$

3) Grau de Endividamento Geral (EDG \leq 0,6)

$$GEG = ET/AT$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RL = Realizável a Longo Prazo;
EL = Exigível a Longo Prazo;

ET = Exigível Total;
AT = Ativo Total (AC + RL + Permanente);
PL = Patrimônio Líquido.

c.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c.3) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

d) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

8.4.5. Declaração **da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

8.5. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

8.6. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos itens anteriores ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

8.7. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo, serão considerados inabilitados, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008, n.º 147/2014, n.º 155/2016 e pelo Decreto 8.538/2015.

8.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

8.9. Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo neste Edital.

- 9.2. Credenciamento - procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO e 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.
- 9.3. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.
- 9.4. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.
- 9.5. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.
- 9.6. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Contratação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.7. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.
- 9.8. Abertura do envelope. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.
- 9.9. Finalizado o Credenciamento a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.10. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes classificadas.
- 9.11. O Agente de contratação/Comissão verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.11.1. SICAF;
 - 9.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.11.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.13.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.13.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.13.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.14. Caso o licitante tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

9.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Envio e apresentação dos documentos de habilitação. Os Licitantes terão suas habilitações conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 1.

10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Os documentos previstos neste Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.15. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

10.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

11.2. Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS - serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

11.3. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

11.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.5. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

11.5.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

11.5.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.5.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital;

11.5.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.5.5. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.5.1. Na hipótese do item 11.5.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

11.5.5.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.5.6. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida no Edital;

11.5.7. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

11.6. Diligências complementares. A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

11.8. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

11.9. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

11.10. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

11.11. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

12. ETAPA DE LANCES

12.1. **lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação dos licitantes classificados no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

12.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

12.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

12.4. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

12.6. Finalizada da Etapa de lances o Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

12.6.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no certame.

12.6.2. Havendo negociação, a Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

12.7. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Agente de Contratação procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

12.8. A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

13. O Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02h00min (duas horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14. DO RESULTADO DO CERTAME

14.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

- 14.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.
- 14.3. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Os atos praticados pelo Agente e Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso;
- 15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 15.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 15.4.2. O Agente de Contratação dará oportunidade ao final do certame, para os licitantes manifestarem sobre a intenção de recorrer das decisões.
 - 15.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.5. Os recursos devem ser protocolados preferencialmente na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Dr. Miguel nº 22, Centro Orocó-PE, CNPJ nº 11.361.235/0001-25, admitindo-se o recurso que for enviado em dia e horário úteis, no endereço: www.oroco.pe.gov.br E-mail: licitacao@oroco.pe.gov.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.
- 15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Dr. Miguel nº 22, Centro Orocó-PE, CNPJ nº 11.361.235/0001-25.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicandose os atos no site da Prefeitura de Orocó/PE bem como nos Diários Oficiais do Município;

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO III deste Edital.

17.2. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Administração no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

17.3. Alternativamente, a critério da Administração, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

17.4. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

17.5. Constituem, igualmente, condições para-a celebração do contrato:

17.5.1. a apresentação do documento de que trata o item 8.5.3, "a", deste Edital com o visto do CREA/PE ou do CAU/PE, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

17.5.2. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 8.2.5 deste Edital;

17.6. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos

itens 15.1, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Administração poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

18. GARANTIAS

18.1. Além da garantia de proposta exigida no item 8.5.4. para as contratações decorrentes deste certame será exigida a Garantia de Execução, nos seguintes termos:

18.1.1. A Administração Municipal convocará a licitante vencedora de cada item do certame por publicação no site oficial do município ou e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da Concorrência Pública e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento), do valor global contratado, na modalidade que optar dentre as adiante relacionadas:

a) Caução em Títulos da Dívida Pública – os títulos deverão ser escriturais mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

b) Seguro-Garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do CONTRATO. NOTA 1: Caso a Licitante optar por essa modalidade de garantia deverá inserir na apólice cobertura referente às obrigações trabalhistas bem como as previdenciárias e fiscais.

NOTA 2: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

c) Fiança Bancária – A carta de Fiança deverá vigor pelo prazo do CONTRATO.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

d) Caução em dinheiro: No caso de dinheiro o depósito deverá se efetuar na conta bancária em nome do Município de Orocó – PE, sendo conforme descrito na tabela logo abaixo. As demais garantias seguem o prazo retro e a não comprovação da garantia inabilitará o licitante e a não comprovação da garantia inviabilizará a assinatura do contrato, possibilitando as sanções previstas neste edital.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades.

18.2. No caso de utilização da garantia para o pagamento de débitos -da licitante vencedora, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for notificada.

18.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral -das obrigações da licitante vencedora e desde que não haja pendências com o Município de Orocó-PE

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: execução de serviços de construção da área básica da disciplina de civil da engenharia. Itens como recuperação e reforço poderão ser subcontratados;

19.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

19.1.2. A autorização dada pela Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

19.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

19.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

19.2. Procedimento. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte Procedimento:

19.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

19.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;

19.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

19.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 13.2.3 poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Contratante.

19.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

19.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 18.2. deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS

20.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

20.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

20.1.2. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de risco ANEXO XIV como de responsabilidade da Contratante.

20.1.3. Os riscos decorrentes da escolha da solução de projeto básico pelo Contratado serão de sua responsabilidade conforme apontado na matriz de riscos ANEXO X.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária do CONTRATANTE:

Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ-PE
02 07 02 Departamento de Obras, Limpeza e Urbanismo
Fonte do Recurso: Recursos da União
Atividade:
15.452.1006.1047.0000 – Orocó Estruturada
Elemento:
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obrigará-se a emitir o empenho no exercício de 2025.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5. fraudar a licitação
- 22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.2.1. advertência;
 - 22.2.2. multa;
 - 22.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5 a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do site www.Orocó.pe.gov.br e pelo e-mail licitacao@Orocó.pe.gov.br.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

25. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

24.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

24.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 24 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave

perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

24.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

24.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

24.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

24.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 24.8. ficará a critério da administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

24.9.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 23.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei; II - por acordo entre as partes:
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

26.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

26.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **item 25.1** às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

26.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

26.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

26.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

26.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

26.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

26.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

26.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

26.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

26.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês

27. FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

- 28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na sala da Comissão de Contratação, sito a Rua na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Dr. Miguel nº 22, Centro Orocó-PE, CNPJ nº 11.361.235/0001-25, no site da Prefeitura Municipal de Orocó-PE www.Orocó.pe.gov.br e endereço eletrônico licitacao@Orocó.pe.gov.br

29. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Projeto Básico (Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Custo, Memória de Cálculo, Cronograma, BDI, Plantas...)

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Modelo Declaração Profissional Contábil Quanto aos Índices Econômicos

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Independência de Proposta e Atuação de Acordo ao Marco Legal Anticorrupção

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Integralidade dos Custos na Proposta

ANEXO IX - Modelo de Declaração de que não Possui Fatos Impeditivos

ANEXO X - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Ausência de Vinculo
ANEXO XII - Modelo de Declaração de Inidoneidade
ANEXO XIII – Mapa de Riscos

Orocó-PE, 10 de Junho de 2025

Célia Maria da Silva Pereira
Autoridade Competente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO: a Contratação de empresa do ramo de construção civil destinado a execução dos serviços de **pavimentação em Paralelepípedos de Parte da RUA VEREADOR JOSE PEDRO DE SOUZA E RUA DA AROEIRA – SEDE, localizadas no município de OROCÓ-PE**, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram este Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa do ramo de construção civil destinado a execução dos serviços de pavimentação em Paralelepípedos de Parte da RUA VEREADOR JOSE PEDRO DE SOUZA E RUA DA AROEIRA – SEDE, localizadas no município de OROCÓ-PE, incluindo todos os insumos, mão de obra, transporte, equipamentos, sinalização provisória, segurança do trabalho e demais encargos necessários**, conforme as especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Caderno de Especificações Técnicas.

As atividades a serem desenvolvidas incluem, dentre outras:

- **Limpeza e preparação das vias;**
- **Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso**, para obras de construção de pavimentos. af_09/2024;
- **Assentamento de guia (meio fio) em trecho reto**, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Af_01/2024;
- **Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra;**
- **Sinalização provisória durante a execução dos serviços e instalação de placas de obra**, conforme exigências legais;
- **Destinação adequada dos resíduos gerados**, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

O objeto deverá ser executado **integralmente**, não se admitindo parcelamento de sua execução física.

1.2. Valor Estimado e Planilha Orçamentária

O valor global estimado para execução do objeto é de **R\$ 841.560,00 (oitocentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta reais)** conforme planilha orçamentária detalhada anexa, elaborada com base em:

- Pesquisa de mercado junto a empresas do setor;
- Tabelas de referência, tais como **SINAPI, SEINFRA/PE e Banco de Preços do TCE-PE;**
- Composição dos custos unitários dos serviços, insumos, mão de obra e encargos.

O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos, inclusive:

- Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Frete, transporte, alimentação, alojamento, despesas com segurança do trabalho e mobilização/desmobilização;
- Materiais, equipamentos, licenças, seguros e demais custos necessários.

1.3. Reajuste

Nos termos do artigo 134 da **Lei nº 14.133/2021**, será admitido o reajustamento dos preços contratados, que ocorrerá mediante aplicação de índice específico setorial, preferencialmente o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)** ou outro que venha a ser indicado no edital, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da Administração, nos termos da legislação vigente.

Eventuais revisões, repactuações ou reequilíbrios econômico-financeiros também poderão ser aplicados, desde que devidamente justificados, comprovados e autorizados pela Administração, conforme disposições contratuais e o artigo 135 da **Lei nº 14.133/2021**.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade premente de **garantir as condições de trafegabilidade, segurança e conforto das vias urbanas do município de Orocó/PE**, que atualmente ainda não possui pavimentação por completo em algumas vias essenciais para o bem estar da população e maior desenvolvimento do município.

A realização dos serviços de **pavimentação das ruas** visa:

- **Garantir segurança viária e redução de acidentes;**
- **Promover a mobilidade urbana eficiente e segura;**
- **Preservar o patrimônio público municipal**, prolongando a vida útil do pavimento;
- **Reduzir custos com manutenções corretivas frequentes e prejuízos à população decorrentes da má conservação das vias;**
- **Atender às demandas da população local**, que tem solicitado providências quanto às condições das vias;
- Cumprir com os deveres constitucionais e legais da Administração Pública de assegurar serviços públicos de qualidade, conforme os princípios da **eficiência, economicidade, interesse público e planejamento**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação Legal

A contratação fundamenta-se nos artigos **1º, 5º, 6º, 8º, 11, 18, 19, 20, 24, 28, 40, 41, 53 e 95 a 115 da Lei nº 14.133/2021**, observando ainda:

- **Constituição Federal, artigo 37, caput e inciso XXI;**
- Normas técnicas aplicáveis do **DNIT, DNER e ABNT;**
- Normas ambientais, de segurança do trabalho e de engenharia aplicáveis;
- Boas práticas de governança pública, gestão de riscos e planejamento, conforme diretrizes do **TCU, CGU e TCE-PE**.

3.2. Descrição da Necessidade

A contratação é **necessária, urgente e imprescindível**, considerando:

- O estado de deterioração das vias urbanas do município, que compromete a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida da população;
- A inexistência de contrato vigente ou de estrutura própria suficiente no município para execução dos serviços demandados;
- A economicidade da adoção de soluções técnicas, como a pavimentação de vias públicas, que são eficazes e possuem boa relação custo-benefício;

- A demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, registrada no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, que evidencia a necessidade, oportunidade e conveniência da contratação.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está **integralmente alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal**, estando prevista:

- No **Plano de Contratações Anual (PCA) – Exercício 2025**, atendendo aos princípios do planejamento, governança e gestão por resultados, conforme artigos 11, 18 e 19 da **Lei nº 14.133/2021**;
- No **Plano Plurianual (PPA)** vigente e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, com dotação orçamentária específica para investimentos em mobilidade urbana, infraestrutura e conservação viária;
- Ao planejamento estratégico da Prefeitura, que prioriza a melhoria da qualidade de vida da população, a mobilidade urbana segura e a conservação dos bens públicos.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da **Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente justificado pela Administração, mediante termo aditivo, considerando:

- Eventual necessidade de adequação do cronograma de execução;
- Motivos decorrentes de caso fortuito, força maior, ou impedimentos devidamente comprovados;
- Atendendo à conveniência e ao interesse público.

O prazo de execução dos serviços será estabelecido no **Cronograma Físico-Financeiro**, parte integrante do contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução técnica proposta consiste na **Contratação de empresa do ramo de construção civil destinado a execução dos serviços de pavimentação em Paralelepípedos de Parte da RUA VEREADOR JOSE PEDRO DE SOUZA E RUA DA AROEIRA – SEDE, localizadas no município de OROCÓ-PE**, abrangendo todo o ciclo de vida da obra, desde a mobilização, execução, controle, acompanhamento, entrega até a garantia dos serviços prestados.

O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes etapas:

- **Mobilização de equipamentos, pessoal e materiais;**
- **Execução dos serviços de construção do pavimento**, incluindo limpeza, preparação, e aplicação de paralelepípedos;
- **Controle tecnológico dos materiais e dos serviços executados**, assegurando a qualidade da obra;
- **Sinalização provisória e definitiva**, garantindo a segurança viária;
- **Gestão dos resíduos gerados**, com destinação ambientalmente adequada;
- **Acompanhamento técnico e fiscalização pela Administração;**
- **Recebimento provisório, acompanhamento da fase de garantia e recebimento definitivo**, conforme as normas aplicáveis.

Essa solução está alinhada aos princípios de **eficiência, economicidade, sustentabilidade, qualidade, segurança e proteção ao patrimônio público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

execução dos serviços ocorrerá nas seguintes condições:

- **Limpeza e preparação das vias**, com remoção de detritos, vegetação e materiais soltos;
- **Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso**, para obras de construção de pavimento;
- **Assentamento de guia (meio fio) em trecho reto**, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).;
- **Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra**;
- **Sinalização provisória durante a execução dos serviços**, instalação de placas de obra e, ao final, execução de **sinalização horizontal e vertical definitiva**, conforme normas do CONTRAN e DNIT;
- **Controle rigoroso de qualidade dos materiais e dos serviços executados**, por meio de ensaios laboratoriais e aferição de conformidade;
- **Gestão de resíduos sólidos gerados na obra**, com transporte e descarte adequado, em conformidade com as normas ambientais;
- **Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** por profissional habilitado, garantindo a responsabilidade técnica da execução.

8. PROPRIEDADE E AUTONOMIA

Todos os bens, materiais, equipamentos incorporados permanentemente ao objeto da presente contratação, bem como os registros, projetos executivos, memoriais, plantas, relatórios, dados técnicos e demais documentos produzidos no decorrer da execução dos serviços, **serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Orocó/PE**, não cabendo à contratada qualquer direito sobre eles.

A Administração Pública detém plena **autonomia técnica, operacional, administrativa e jurídica sobre os serviços executados e os resultados obtidos**, inclusive para posterior utilização, manutenção, ampliação ou modificação, sem necessidade de autorização da contratada, exceto nas hipóteses de direitos autorais vinculados à autoria de projetos, quando aplicável, observado o artigo 31 da **Lei nº 9.610/1998** e o artigo 94 da **Lei nº 14.133/2021**.

9. PERSONALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO

A solução objeto deste Termo de Referência é **totalmente customizada e adequada às necessidades específicas do Município de Orocó/PE**, levando em consideração:

- As **condições particulares da malha viária local**, conforme levantamento técnico e relatório fotográfico;
- As **características climáticas e geográficas do município**, que impactam diretamente na escolha dos materiais e das técnicas construtivas mais adequadas;
- A **necessidade de rápida execução**, minimizando impactos na rotina urbana e assegurando a retomada da plena trafegabilidade;
- A **otimização dos recursos públicos**, buscando o melhor custo-benefício;
- A **aderência às normas técnicas brasileiras**, garantindo a durabilidade, segurança e funcionalidade das obras.

A contratação foi estruturada para atender de forma precisa à demanda da Administração, sem soluções padronizadas, mas **customizadas à realidade local**.

10. CONTROLE E MANUTENÇÃO

O controle e a manutenção do objeto contratado envolvem as seguintes diretrizes:

- Durante a execução dos serviços, a **fiscalização será exercida diretamente pela Prefeitura Municipal de Orocó/PE**, por meio de servidores designados formalmente, com apoio técnico, se necessário;
- A contratada deverá realizar **controle tecnológico dos materiais empregados e dos serviços executados**, mediante ensaios e testes previstos nas normas técnicas pertinentes, especialmente as do **DNIT, ABNT e DNER**;
- Após o recebimento provisório, durante o período de garantia, cabe à contratada a **responsabilidade pela correção de eventuais defeitos, falhas, vícios aparentes ou ocultos**, sem ônus para a Administração;
- As condições de manutenção e os critérios para acionamento da contratada durante o período de garantia constarão expressamente na minuta do contrato, em conformidade com o artigo 140 da **Lei nº 14.133/2021**;
- A Prefeitura Municipal de Orocó/PE assumirá a responsabilidade pela **manutenção rotineira da malha viária** após o recebimento definitivo dos serviços, conforme os procedimentos internos e os contratos de manutenção vigentes.

11. FORMA E CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Concorrência na forma presencial**, nos termos do artigo 28, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista tratar-se de **obra de engenharia com valor estimado superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Os critérios para a escolha do fornecedor serão:

- **Menor preço global**, conforme artigo 33, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, considerando que se trata de obra padronizada, com projeto básico detalhado, que permite definição precisa do objeto;
- Observância aos requisitos técnicos de habilitação, especialmente quanto à **qualificação técnica operacional e profissional**, demonstrada mediante **Atestados de Capacidade Técnica**, devidamente registrados no CREA;
- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências legais;
- Atendimento integral às especificações técnicas, condições de execução, prazo e demais exigências do presente Termo de Referência e do edital.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será aceito pela Administração Municipal desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes critérios:

- **Conformidade integral com as especificações técnicas, projetos, memoriais e demais documentos técnicos que integram o presente Termo de Referência**;
- Utilização de **materiais de primeira qualidade**, certificados e com origem comprovada, em conformidade com as normas do DNIT, ABNT e demais normativas aplicáveis;
- Execução dos serviços em estrita observância ao **Cronograma Físico-Financeiro**, aos padrões de qualidade estabelecidos e às boas práticas de engenharia;
- Aprovação nos **ensaios de controle tecnológico**, incluindo:
 - Verificação da espessura das camadas;
 - Aderência do micro revestimento;

- Compactação adequada;
- Verificação da granulometria dos materiais;
- Ausência de defeitos, patologias ou vícios aparentes no momento do **recebimento provisório**;
- Satisfação das condições de segurança, estabilidade, funcionalidade, durabilidade e estética;
- Cumprimento de todas as normas de **segurança do trabalho e de preservação ambiental**.

A não observância de qualquer desses critérios implicará a rejeição dos serviços ou das etapas correspondentes, cabendo à contratada a sua correção, sem ônus para a Administração.

13. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA

a) Justificativa Técnica

A opção pela execução dos serviços por meio de contratação externa decorre dos seguintes fatores:

- **Inexistência de capacidade operacional própria da Prefeitura Municipal de Orocó/PE**, seja em termos de equipamentos, mão de obra ou recursos materiais, para a execução dos serviços demandados;
- A solução técnica adotada — **pavimentação de ruas** — é tecnicamente adequada para as condições da malha viária do município, sendo recomendada para **garantir o bem estar da população e o desenvolvimento local**;
- A metodologia empregada proporciona **rápida execução, redução de custos operacionais, e melhoria significativa das condições de tráfego e segurança**;
- O serviço demanda empresa especializada, com **comprovação de qualificação técnica e experiência em serviços similares**, bem como domínio das tecnologias exigidas.

b) Justificativa Econômica

- A **contratação externa apresenta melhor relação custo-benefício**, considerando que:
 - Evita a necessidade de aquisição de maquinário pesado, insumos e contratação temporária de pessoal especializado;
 - Gera economia com manutenção de equipamentos e estrutura permanente;
 - Permite que o município concentre seus recursos humanos e materiais em atividades essenciais, delegando a execução dos serviços a empresa capacitada;
- A adoção do critério de **menor preço global** assegura ampla competitividade, isonomia e vantajosidade para a Administração, com controle eficiente sobre os custos da contratação;
- Os preços estimados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme levantamento junto às bases oficiais (**SINAPI, SEINFRA/PE, Banco de Preços do TCE-PE**) e consultas diretas.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos indispensáveis para a contratação e execução do objeto:

- **Apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica**, devidamente registrada no CREA, referente aos serviços contratados;
- **Mão de obra especializada, capacitada e com comprovada experiência**, incluindo engenheiros civis, operadores de máquinas, encarregados e auxiliares;
- **Emprego de equipamentos compatíveis com os serviços a serem executados**, tais como:

- Rolo compactador;
- Caminhão-pipa;
- Pá carregadeira;
- Vibro acabadora (quando aplicável);
- Vassoura mecânica autopropelida;
- Utilização de **materiais de alta qualidade**, atendendo aos padrões das normas DNIT, ABNT e demais legislações aplicáveis;
- Observância integral das normas de **segurança do trabalho (NR-18, NR-6 e correlatas)**;
- **Gestão ambiental adequada**, com destinação dos resíduos sólidos gerados, proteção de bocas de lobo, controle de emissão de poeira, ruídos e outros poluentes;
- **Apresentação de cronograma físico-financeiro**, com etapas, prazos e metas claramente definidas;
- Garantia dos serviços, conforme os termos deste Termo de Referência e do contrato.

15. SUSTENTABILIDADE

Atendendo ao disposto no **art. 25 da Lei nº 14.133/2021**, bem como aos princípios da **Agenda 2030 da ONU**, a presente contratação incorpora critérios de **sustentabilidade ambiental, social e econômica**, com vistas a:

- Redução de impactos ambientais, mediante:
 - **Gestão e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados**;
 - **Redução de emissão de particulados e poluentes atmosféricos**, através da utilização de equipamentos em boas condições de manutenção;
 - **Controle de ruídos e vibrações durante a execução dos serviços**;
 - **Proteção das redes pluviais, bocas de lobo e drenagem urbana**.
- Utilização de materiais que permitam **umentar a vida útil do pavimento**, reduzindo a necessidade de manutenções futuras e, conseqüentemente, diminuindo o consumo de recursos naturais;
- **Garantia de condições adequadas de trabalho, segurança e saúde ocupacional** para os trabalhadores envolvidos;
- Preferência, quando possível, por **fornecedores locais e regionais**, fomentando o desenvolvimento econômico local;
- Adoção de práticas que contribuam para a **economia circular**, como reaproveitamento de materiais e reciclagem de resíduos gerados, sempre que tecnicamente viável.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 122 da **Lei nº 14.133/2021**, será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que:

- **Limitada a até 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato;
- A subcontratação não incida sobre atividades essenciais e diretamente relacionadas ao objeto, tais como:
 - Aplicação de micro revestimento;
 - Execução de tapa-buraco;
 - Controle tecnológico dos materiais e dos serviços.
- Seja previamente **autorizada pela Administração**, mediante solicitação formal devidamente justificada pela contratada;

- As empresas subcontratadas atendam aos requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal exigidos no edital.

A contratada permanecerá integralmente **responsável pela execução, qualidade, conformidade, prazos e demais obrigações contratuais**, inclusive pelos atos e omissões de seus subcontratados.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (GARANTIA CONTRATUAL)

Nos termos do artigo 96 da **Lei nº 14.133/2021**, será exigida da empresa contratada a prestação de **garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;**
- **Fiança bancária;**
- **Seguro garantia.**

O valor da garantia poderá ser majorado para até **10% (dez por cento)** do valor contratado, mediante justificativa técnica, nos casos de contrato de grande vulto ou de alta complexidade.

A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato e do prazo de garantia dos serviços, desde que não haja pendências, multas ou responsabilidades não solucionadas.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO (PERÍODO DE GARANTIA)

Além da garantia contratual, a empresa contratada será responsável pela **garantia técnica dos serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos**, contado a partir do **recebimento definitivo da obra**, nos termos do artigo 140 da **Lei nº 14.133/2021** e das normas técnicas de engenharia.

Durante esse período, caberá à contratada:

- Realizar, às suas expensas, as correções de eventuais defeitos, falhas, vícios aparentes ou ocultos decorrentes de má execução, vício de materiais, erros técnicos ou quaisquer outros fatores atribuíveis aos serviços prestados;
- Atender, de forma tempestiva, às notificações da Administração relativas à constatação de não conformidades;
- Garantir a integridade, funcionalidade, estabilidade e segurança das obras realizadas.

A não observância das condições de garantia implicará na aplicação das sanções contratuais cabíveis e, se for o caso, na execução da garantia contratual prestada.

19. VISTORIA

Será **obrigatória a realização de vistoria técnica prévia** por parte das licitantes, com o objetivo de:

- Permitir o conhecimento pleno das condições das vias, grau de deterioração, características físicas, topográficas, interferências urbanas, condições de acesso e demais fatores que possam impactar na formulação da proposta;
- Prevenir alegações futuras de desconhecimento das condições locais;
- Assegurar que as propostas sejam realistas, exequíveis e compatíveis com a realidade do objeto.

Para tanto:

- A Prefeitura Municipal de Orocó/PE emitirá **certificado de vistoria**, que deverá ser apresentado pela licitante no momento da habilitação, como condição de participação;
- As informações e dúvidas poderão ser esclarecidas durante a vistoria, com acompanhamento da equipe técnica da Administração;
- A ausência do certificado de vistoria acarretará a **inabilitação da licitante**, salvo dispensa formal e expressa prevista no edital, por motivo devidamente justificado.

20. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os seguintes requisitos técnicos:

- Atendimento integral às **normas técnicas vigentes**, em especial:
 - **ABNT NBR 15115 – Serviços de pavimentação;**
 - Outras normas pertinentes, atualizadas e aplicáveis.
- **Controle tecnológico dos materiais e dos serviços**, com apresentação dos resultados dos ensaios laboratoriais à fiscalização, quando solicitado;
- Utilização de **materiais certificados, com origem comprovada**, dentro das especificações e características exigidas no Projeto Básico e no Memorial Descritivo;
- Emprego de **equipamentos compatíveis e adequados à execução dos serviços**, devidamente calibrados e em perfeitas condições de operação;
- Observância às normas de **segurança do trabalho (NR-18, NR-6 e correlatas)** e às normas ambientais;
- **Implantação de sinalização provisória durante a execução**, visando à segurança de pedestres, condutores de veículos e dos trabalhadores;
- Realização de todas as etapas de execução dos serviços com o máximo rigor técnico, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- Caso haja interferência com redes de água, esgoto, energia, telefonia ou dados, a contratada deverá solicitar previamente à Administração a orientação sobre os procedimentos, bem como comunicar as concessionárias responsáveis.

21. QUALIDADE DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A contratada deverá assegurar que todos os materiais empregados e os serviços executados atendam integralmente às **especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e nas normas técnicas pertinentes**, sendo vedado o uso de materiais de procedência duvidosa, de baixa qualidade ou fora dos padrões estabelecidos.

A Administração poderá, a qualquer tempo, **realizar inspeções, coletas de amostras, testes e ensaios laboratoriais**, seja por meio de seus próprios recursos ou de empresas especializadas, para verificação da conformidade dos materiais e serviços.

A constatação de uso de materiais fora dos padrões ou de execução em desacordo com as especificações ensejará:

- **A recusa do serviço executado;**
- **Obrigação de refazimento às expensas da contratada;**
- **Aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e, quando cabível, penal.**

22. SEGURANÇA

Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá adotar **medidas de segurança rigorosas**, com vistas a:

- **Garantir a integridade física de seus colaboradores, dos servidores da Administração e da população que circula nas áreas de intervenção;**
- **Observar integralmente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial:**
 - **NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;**
 - **NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);**
 - **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;**
 - **Demais NRs aplicáveis.**
- **Implantar e manter sinalização provisória adequada, incluindo barreiras, cones, placas, luzes sinalizadoras, faixas de advertência e outros dispositivos que garantam a segurança do trânsito de veículos e pedestres;**
- **Fornecer e exigir o uso dos EPIs necessários, tais como capacetes, luvas, botas, cintos de segurança, protetores auriculares e visuais, conforme a atividade executada;**
- **Elaborar e apresentar, antes do início das atividades, o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) ou, quando aplicável, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).**

O descumprimento das normas de segurança do trabalho implicará na imediata **interrupção dos serviços**, até a regularização, sem prejuízo das penalidades contratuais.

23. EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÕES

Para garantir a qualidade dos serviços e a rastreabilidade dos materiais utilizados, exige-se que a contratada atenda às seguintes certificações e exigências documentais:

- **Certificados de origem dos materiais empregados**, emitidos pelos fornecedores;
- **Laudos de conformidade e ensaios técnicos laboratoriais**, quando exigido pela fiscalização;
- **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, devidamente registrada no CREA, abrangendo todos os serviços contratados;
- **Apresentação, quando solicitado, de:**
 - **Licença ambiental de operação, se aplicável;**
 - **Comprovante de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal;**
 - **Certificado de regularidade de equipamentos**, quando exigível (ex.: licenciamento, aferição, vistoria técnica);
 - **Documentos que comprovem a aderência às normas técnicas de pavimentação, segurança e meio ambiente.**

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui **previsão orçamentária própria**, estando contemplada na **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025**, no orçamento da **Prefeitura Municipal de Orocó/PE**, conforme os seguintes elementos:

Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ-PE

02 07 02 Departamento de Obras, Limpeza e Urbanismo

Fonte do Recurso: Recursos da União

Atividade:

15.452.1006.1047.0000 – Orocó Estruturada

Elemento:

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

A contratação respeita integralmente as disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**, bem como os princípios da legalidade, planejamento e equilíbrio orçamentário.

25. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades exclusivas da empresa contratada:

- Executar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos;
- **Providenciar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada, transportes, licenças, seguros e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;**
- Manter equipe técnica qualificada, com responsáveis legal e tecnicamente habilitados, devidamente registrados no CREA;
- Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- Manter, durante toda a execução contratual, sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- **Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados;**
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;
- **Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto**, não se estabelecendo qualquer vínculo de natureza empregatícia entre seus empregados e a Administração Pública;
- **Manter a limpeza da área de trabalho**, realizando a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados;
- **Apresentar, sempre que solicitado, relatórios, registros, laudos e demais documentos que permitam à fiscalização acompanhar a execução dos serviços e avaliar sua conformidade.**

26. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

26.1. Recebimento

O objeto será recebido pela Administração, na forma dos artigos **140 a 144 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se:

- **Recebimento provisório:** após a conclusão dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contratuais, mediante termo circunstanciado assinado por representante da Administração e da contratada;
- **Recebimento definitivo:** após o prazo de observação, vistoria e testes necessários para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e após a correção de eventuais falhas ou imperfeições, mediante termo de recebimento definitivo.

O recebimento será formalizado, condicionando-se à:

- Verificação da execução integral dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e com as especificações técnicas;

- Entrega de documentos obrigatórios, como ART, laudos técnicos, relatórios de execução, notas fiscais e comprovantes de destinação dos resíduos, quando aplicável.

26.2. Pagamento

O pagamento será efetuado:

- **Após a emissão da nota fiscal/fatura**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Mediante comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada no momento do pagamento;
- De acordo com o **cronograma físico-financeiro**, mediante medições periódicas, ou após a conclusão dos serviços, conforme definido no edital e no contrato.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, em conformidade com o artigo **145 da Lei nº 14.133/2021**.

27. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto será por **empreitada por preço global**, nos termos do artigo **6º, inciso XXXII, da Lei nº 14.133/2021**, abrangendo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, sinalização, segurança, gerenciamento e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

A execução ocorrerá de acordo com:

- **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Especificações Técnicas e demais documentos que integram este Termo de Referência;**
- Normas técnicas vigentes aplicáveis à engenharia, pavimentação, meio ambiente e segurança do trabalho;
- Condições estabelecidas no edital e no contrato administrativo.

A contratada deverá assegurar que todas as etapas sejam executadas dentro dos prazos, padrões de qualidade e conformidade exigidos.

28. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As condições para execução dos serviços são as seguintes:

- A contratada deverá **mobilizar todos os recursos necessários, materiais, equipamentos, pessoal técnico e de apoio**, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços;
- A contratada deverá **respeitar os horários permitidos pela legislação municipal**, especialmente no que se refere à emissão de ruídos e perturbações urbanas;
- É de responsabilidade da contratada realizar a **gestão da obra**, garantindo:
 - Segurança no canteiro;
 - Planejamento e controle dos serviços;
 - Gerenciamento dos resíduos;
 - Atendimento aos requisitos técnicos, legais, ambientais e de segurança do trabalho;
- A contratada deverá observar as condições climáticas, paralisando os serviços sempre que houver risco de comprometimento da qualidade da execução;
- Durante a execução, será obrigatória a manutenção de **placas de obra, sinalização de segurança, isolamento das áreas de intervenção e comunicação visual**, conforme exigências legais e normas técnicas.

29. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços será conforme cronograma, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo **107 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa formal e aceite pela Administração.

O cronograma físico-financeiro detalhará:

- As etapas de execução;
- Os prazos intermediários de cada fase;
- As entregas parciais, quando houver;
- O prazo total para a conclusão dos serviços.

O descumprimento dos prazos acarretará a aplicação das penalidades contratuais, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração.

30. PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de execução e vigência contratual poderá ser concedida nas hipóteses previstas no artigo **107 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quando ocorrer:

- **Fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis**, como:
 - Condições climáticas adversas comprovadas;
 - Greves gerais que impactem diretamente a cadeia produtiva;
 - Pandemias, desastres naturais, guerras ou calamidades públicas;
- **Alterações do projeto ou das especificações**, por necessidade da Administração;
- **Aumento ou diminuição quantitativa do objeto**, dentro dos limites legais;
- **Impedimento de execução do contrato por fato atribuível à Administração;**
- **Suspensão da execução por ordem da Administração, por interesse público;**
- **Caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovados.

As prorrogações deverão ser formalizadas mediante **termo aditivo**, com a devida motivação, aprovação pela autoridade competente e registro no processo administrativo.

31. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos serviços se dará de forma integral, após a conclusão de todas as etapas previstas no **Cronograma Físico-Financeiro**, devendo atender rigorosamente aos seguintes requisitos:

- Total conformidade com as **especificações técnicas, memoriais, projetos e demais documentos que integram o contrato;**
- Atendimento aos padrões de qualidade exigidos, devidamente comprovados por meio de **ensaios, laudos e testes técnicos;**
- Cumprimento das normas de **segurança, meio ambiente e saúde do trabalho;**
- Entrega formal, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, seguido da vistoria e, após o prazo de observação, **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme artigos **140 a 144 da Lei nº 14.133/2021;**
- Devolução do ambiente de trabalho nas mesmas condições de antes da obra, excetuadas, evidentemente, as melhorias decorrentes dos serviços realizados.

32. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

32.1. Local da Execução dos Serviços

Os serviços serão executados na **Rua José Pedro De Souza E Rua Da Aroeira - Sede do Município de Orocó/PE**, conforme relação de ruas e trechos constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos.

32.2. Horário de Execução

- A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, no horário comercial, das **07h às 17h**, de segunda a sábado, salvo exceções devidamente autorizadas pela Administração;
- A execução em horário noturno, domingos ou feriados poderá ser autorizada pela Administração, desde que tecnicamente viável e observadas as legislações municipais, normas de segurança e de controle de ruídos;
- Em casos emergenciais ou por necessidade de minimizar impactos na circulação viária, poderá ser exigida a realização dos serviços em horários alternativos.

33. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

Durante a execução do objeto, a contratada deverá observar rigorosamente as seguintes rotinas operacionais e administrativas:

- **Apresentação de Plano de Trabalho detalhado**, incluindo cronograma de execução, logística de fornecimento de materiais, movimentação de equipamentos e mão de obra;
- Instalação e manutenção de **placas de obra, sinalização provisória e dispositivos de segurança**, durante todo o período de execução;
- **Realização diária de checklist de segurança**, verificando condições dos equipamentos, uso de EPIs e conformidade com as normas de segurança do trabalho;
- **Reuniões periódicas de alinhamento com a fiscalização da Prefeitura**, para apresentação de avanços, resolução de eventuais pendências e ajustes no planejamento;
- **Registro fotográfico e documental das etapas executadas**, a ser apresentado na entrega dos serviços;
- Comunicação imediata à fiscalização de qualquer intercorrência, situação de risco, impedimento ou fato que possa impactar no cronograma ou na qualidade dos serviços;
- **Gestão ambiental da obra**, com controle de resíduos, poeira, emissão de ruídos, proteção de bocas de lobo e drenagem, bem como destinação adequada dos resíduos gerados;
- Entrega de **relatórios periódicos**, contendo:
 - Quantitativos executados;
 - Controle de materiais;
 - Ocorrências e medidas corretivas adotadas.

34. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, observando-se:

- Materiais de primeira qualidade, novos, sem uso anterior e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Especificações técnicas definidas no **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e nas normas DNIT, DNER e ABNT**;
- Agregados, ligantes, emulsões, material betuminoso, filler, água, aditivos e demais insumos para execução dos serviços de pavimentação;
- Materiais para **sinalização provisória, placas de obra, barreiras, cones, cavaletes, faixas e demais dispositivos de segurança**;
- Equipamentos auxiliares, ferramentas manuais, EPIs, EPCs e qualquer outro insumo indispensável para a execução, segurança e qualidade dos serviços.

A Administração **não fornecerá nenhum material, insumo ou equipamento**, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

35. NOTAS FISCAIS

A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica compatível com a natureza do serviço prestado, observando as seguintes condições:

- A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Orocó/PE**, com o CNPJ [informar], e conter a descrição detalhada dos serviços executados, incluindo referência ao **número do contrato, da nota de empenho e do processo administrativo correspondente**;
- A nota fiscal deverá estar acompanhada de:
 - **Relatório de medição física dos serviços executados, devidamente atestado pela fiscalização do contrato**;
 - **Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos fiscais, previdenciários, trabalhistas e fundiários, válidas na data da apresentação**;
 - **Demais documentos exigidos no edital ou no contrato, tais como laudos técnicos, ARTs e comprovantes de destinação de resíduos**.
- O pagamento estará condicionado ao **atesto da nota fiscal pela fiscalização do contrato e à regularidade da contratada perante os órgãos fazendários, trabalhistas e previdenciários**, conforme artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

36. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

a) Especificações Técnicas do Objeto

- **Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso**, para obras de construção de pavimentos;
- **Assentamento de guia (meio fio) em trecho reto**, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura);
- **Execução de pavimento em paralelepípedos**, rejuntamento com pó de pedra;
- **Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco**, feito em obra, acabamento convencional, não armado;
- **Sinalização Provisória:**
Instalação de placas de obra, cavaletes, cones, faixas e outros dispositivos de segurança, conforme exigências das normas de trânsito e de segurança do trabalho.
- **Gestão Ambiental:**
Controle de emissão de poeira, ruídos, destinação adequada dos resíduos sólidos gerados, proteção das redes de drenagem e das bocas de lobo.

b) Especificação da Garantia dos Itens e Serviços

- **Garantia Técnica:**
Mínima de **5 (cinco) anos**, conforme artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo vícios aparentes e ocultos, defeitos de materiais, falhas de execução ou qualquer outro problema decorrente da má execução dos serviços.
- Durante esse período, a contratada deverá, às suas expensas, executar todas as correções necessárias para garantir a durabilidade, segurança e funcionalidade do pavimento.

37. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será gerido conforme os princípios da **gestão por resultados**, nos termos dos artigos **11, 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021**, e será acompanhado por meio das seguintes práticas:

- **Fiscalização Técnica, Administrativa e Operacional**, com designação formal de gestor e fiscais do contrato;
- **Plano de Gestão do Contrato**, contendo:
 - Indicadores de desempenho;
 - Marcos de controle;
 - Procedimentos de fiscalização;
- Acompanhamento do **Cronograma Físico-Financeiro**, com medições periódicas baseadas nos quantitativos efetivamente executados;
- Utilização de **relatórios fotográficos, laudos técnicos, medições e checklists de conformidade técnica**, como instrumentos de acompanhamento e controle;
- Realização de reuniões periódicas entre a contratada e a fiscalização para alinhamento das etapas, controle de pendências e mitigação de riscos;
- Registro de ocorrências no **Diário de Obra**, devidamente assinado pela contratada e pela fiscalização.

38. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o controle da execução contratual são de competência da **Prefeitura Municipal de Orocó/PE**, sendo exercidos por meio de:

- **Designação formal de fiscais e do gestor do contrato**, conforme artigo **117 da Lei nº 14.133/2021**;
- Fiscalização abrangendo:
 - **Aspectos técnicos**, verificando conformidade dos materiais, qualidade da execução, cumprimento do cronograma e dos padrões normativos;
 - **Aspectos administrativos**, como acompanhamento da documentação, ARTs, notas fiscais, certidões e registros de ocorrências;
 - **Aspectos ambientais e de segurança**, verificando se estão sendo cumpridas as normas ambientais, de segurança do trabalho e de saúde ocupacional;
- Realização de **vistorias in loco**, registros fotográficos e emissão de relatórios periódicos;
- Aplicação de sanções e medidas corretivas, caso constatadas não conformidades.

A fiscalização não exime a contratada de sua **responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto**, nem transfere à Administração qualquer responsabilidade solidária pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza.

39. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A Administração designará formalmente:

- **Gestor do Contrato:**
Servidor público municipal, responsável pelo acompanhamento global da execução do contrato, controle dos prazos, análise das medições, verificação de documentos, gestão dos pagamentos, acompanhamento do desempenho da contratada e aplicação das sanções, quando cabível.
- **Fiscais do Contrato:**
Podem ser fiscais específicos nas seguintes áreas:

- **Fiscal Técnico:** responsável pela verificação da execução física dos serviços, cumprimento das especificações técnicas, acompanhamento das atividades em campo, controle de qualidade e conformidade dos materiais e serviços;
- **Fiscal Administrativo:** responsável pela conferência documental, acompanhamento dos prazos, controle de ARTs, notas fiscais, certidões e outros registros administrativos;
- **Fiscal de Meio Ambiente e Segurança:** acompanha e verifica o cumprimento das normas ambientais, de saúde e segurança do trabalho.

Os nomes, matrículas e funções dos fiscais e do gestor constarão da **Portaria de Designação**, que será juntada ao processo administrativo do contrato.

40. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

40.1. Obrigações da Contratante (Prefeitura Municipal de Orocó/PE)

- Fornecer acesso às áreas onde os serviços serão executados;
- Disponibilizar os documentos técnicos que integram o contrato (Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, etc.);
- Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato;
- Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- Efetuar os pagamentos devidos, conforme cronograma físico-financeiro e medições atestadas;
- Promover a aplicação das sanções, quando cabíveis, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021;
- Responder prontamente às solicitações da contratada, relativas à execução do contrato.

40.2. Obrigações da Contratada

- Executar os serviços rigorosamente conforme as especificações técnicas, normas aplicáveis e cláusulas contratuais;
- Disponibilizar todo o pessoal técnico, equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução;
- Responder integralmente pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços;
- Fornecer e manter atualizadas as ARTs, laudos técnicos, cronogramas, certidões fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, meio ambiente, saúde ocupacional e responsabilidade social;
- Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- Responder pelos danos causados à Administração, a terceiros e ao meio ambiente, em decorrência de ações ou omissões durante a execução dos serviços;
- Manter a confidencialidade de documentos, dados e informações a que tiver acesso em função do contrato;
- Atender prontamente às determinações do gestor e dos fiscais do contrato.

41. SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no contrato, bem como a prática de atos ilícitos durante sua execução, sujeitará a contratada às seguintes sanções, previstas nos artigos **156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa:

- **Advertência:** por faltas de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do objeto;
- **Multa:** aplicada sobre o valor global do contrato, nas seguintes hipóteses:
 - Pelo descumprimento de prazos: **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, limitado a 20%;
 - Pela inexecução parcial: até **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
 - Pela inexecução total: até **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública:** pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- **Declaração de inidoneidade:** para licitar ou contratar com todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação.

As sanções serão aplicadas observando-se o devido processo administrativo, com **ampla defesa e contraditório**, conforme prevê a legislação vigente.

42. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Será permitida a **cessão ou transferência do contrato, total ou parcialmente**, a título de alteração subjetiva, **apenas nas hipóteses previstas no artigo 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, desde que:

- Autorizada formalmente pela Administração, após análise técnica e jurídica;
- Motivada por:
 - **Fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da contratada;**
 - Razões de interesse público devidamente justificadas;
- A nova empresa cessionária comprove possuir todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e demonstre capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado.

Fica **vedada a simples cessão de contrato sem que estejam presentes os requisitos legais acima**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

43. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto da presente contratação **não se enquadra na classificação de bens comuns**, tal como conceituado no artigo 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- Trata-se de **obra de engenharia de média complexidade**, que demanda projeto básico específico, estudo técnico prévio, memorial descritivo, especificações técnicas detalhadas e análise criteriosa das condições de execução;
- Envolve **serviços customizados**, que exigem qualificação técnica específica, controle tecnológico rigoroso, fiscalização contínua e gestão técnica do ciclo de vida do pavimento;
- As soluções adotadas são compatíveis com as **necessidades específicas do Município de Orocó/PE**, não podendo ser consideradas padronizadas ou genéricas.

Portanto, não se trata de bem ou serviço comum, razão pela qual a escolha da **modalidade de Concorrência Presencial** é plenamente justificada, atendendo ao princípio do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa.

44. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente **Termo de Referência** é parte integrante do **Processo Administrativo nº 039/2025** e do futuro edital de licitação na modalidade **Concorrência Presencial nº 003/2025**, para contratação dos serviços de **pavimentação em Paralelepípedos de**

Parte da RUA VEREADOR JOSE PEDRO DE SOUZA E RUA DA AROEIRA – SEDE, localizadas no município de OROCÓ-PE;

- Todos os documentos técnicos que fundamentam este Termo de Referência — **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Matriz de Riscos e Estudo Técnico Preliminar (ETP)** — fazem parte integrante e inseparável do processo;
- A execução do objeto deverá observar, além das especificações técnicas, todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente:
 - **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
 - **Normas Técnicas da ABNT, DNIT, DNER, CONTRAN, entre outras aplicáveis à engenharia, segurança do trabalho, meio ambiente e mobilidade urbana.**
- Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância da legislação vigente, dos princípios que regem a Administração Pública e das melhores práticas de gestão pública.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e aprovado pela autoridade competente.

ANEXO III - MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE OBRAS Nº

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025-PMO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025-PMO

O **MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** com sede na Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 427, Orocó - PE, 56170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.114.767/0001-03, neste ato representado pelo Sra. Secretária de Administração Célia Mária da Silva Pereira, brasileira, casada, portadora do CPF nº 681.578.604-82 e RG nº 3.818.273-SDS-PE com endereço na Av. São Sebastião, nº 215, Centro nesse Município de Orocó/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025-PMO e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 003/2025-PMO por, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa do ramo de construção civil destinado a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de parte da Rua Vereador Jose Pedro de Souza e Rua da Aroeira - Sede, localizadas no município de Orocó-PE, conforme projeto básico, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta da Contratada adjudicada e homologada pela Contratante.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global / empreitada por preço unitário total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Execução de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada a que: aos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuação dos serviços;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.8. O Prazo de Execução dos Serviços objeto desse contrato é de 90 (noventa) dias. Contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Execução dos Serviços

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante, aqueles constantes na planilha ANEXO XIII ao Edital

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.5.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no "SINAPI - 09/2023 - Pernambuco, ORSE - 08/2023 - Sergipe, SEINFRA - 028 - Ceará

7.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Quando for o caso, exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) indicado(s);
- 9.24.1. O responsável técnico deverá se deslocar ao local demandado.
- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

- 9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal

inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1.

9.43.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.44. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e

regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.
- 11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% a 5,0% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,1% a 5,0% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 5,0% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 5,0% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 5,0% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Orocó-PE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ-PE

02 07 02 Departamento de Obras, Limpeza e Urbanismo

Fonte do Recurso: Recursos da União

Atividade:

15.452.1006.1047.0000 – Orocó Estruturada

Elemento:

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orocó-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Apresentada fora do envelope)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025-PMO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025-PMO

Nome completo:____, RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº /, Processo nº _/ __, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA
ARÉA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL**

(Apresentada fora do envelope)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025-PMO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025-PMO**

Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome
empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo nº / ,
atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo
citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025-PMO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025-PMO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Concorrência Pública Nº 007/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025-PMO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-PMO

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº __/__, Processo nº __/__,
DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respektivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A
INTERALIDADE DOS CUSTOS Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021**

(Apresentar junto com a proposta)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025-PMO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-PMO**

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome
empresarial), interessado em participar da Concorrência nº __/__, Processo nº __/__, declara de que
suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025-PMO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-PMO

Nome completo: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº __/__, Processo nº __/__, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

X - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2025-PMO

CONCORRÊNCIA N° 002/2025-PMO

Nome completo: _____ RG n°:

CPF n°: _____

DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025-PMO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-PMO

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____

Estado de, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº _____

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **Concorrência nº 002/2025-PMO**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Orocó-PE, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025-PMO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-PMO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
....., com sede na,
....., por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº,
órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação
na Concorrência Nº 01/2025, não ter recebido do Município de Orocó-PE, ou de qualquer outra
entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal,
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a
Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para
licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

ANEXO XIV - MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025-PMO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-PMO

ANEXO XV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025-PMO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-PMO

À
Prefeitura Municipal de Orocó/PE
A Comissão de Contratação.

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ/PE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRI O R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA CORONEL JAMBO, Nº 57, CENTRO, OROCÓ/PE, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.